



SENADO FEDERAL

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

OFÍCIO N° 003/2023 - CDH

Brasília, 11 de abril de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo e, em cumprimento ao disposto no artigo 91, §2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico à Vossa Excelência que na 4ª Reunião (Extraordinária) da CDH, ocorrida em 22/03/2023, **foi aprovado em caráter terminativo o Projeto de Lei nº 4396 de 2019, com a rejeição das Emendas nºs 1, 2 e 3-CAE**. O Projeto é de autoria do Senador Paulo Paim, que Altera o parágrafo único do art. 52 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com deficiência), para determinar que os comandos manuais obrigatórios nos veículos adaptados oferecidos pelas locadoras de veículos sejam de freio e de acelerador, e não de freio e de embreagem.

Atenciosamente,

Senador Paulo Paim
Presidente